



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 95

de 16 de setembro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 6.308.500,00 (Seis milhões, trezentos e oito mil, quinhentos reais), sob a classificação orçamentária especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar consignado no Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes da anulação e transposição parcial de dotações, nos termos do Art. 43 § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos nos anexos da Lei nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO 1

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO (TRANSPosição)

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

| DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS | |
|--|--------------|
| 02.01.01 Coordenação Superior | |
| 04.122.0002.2.002000 Manut Gabinete e Dependências | |
| (24) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | 66.000,00 |
| 02.02.01 Coordenadoria de Administração | |
| 04.122.0003.2.076000 Manutenção da Coordenadoria de Administração | |
| (55) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | 448.000,00 |
| (56) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | 91.000,00 |
| (57) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - 01 Aplicação - 110.0000 | 17.000,00 |
| 02.02.03 Coordenadoria de Finanças e Planejamento | |
| 04.123.0005.2.077000 Manutenção da Coordenadoria de Finanças e Planejamento | |
| (80) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | 21.000,00 |
| 02.02.06 Coordenadoria de Imprensa | |
| 04.131.0042.2.080000 Manutenção da Coordenadoria de Imprensa | |
| (112) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | 13.000,00 |
| 02.03.02 Ensino Fundamental | |
| 12.361.0099.2.016000 Manut do Ensino Regular | |
| (212) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 220.0000 | 1.640.000,00 |
| (213) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 220.0000 | 830.000,00 |
| (214) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 220.0000 | 40.000,00 |
| (220) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 220.0000 | 20.000,00 |
| 02.03.05 Fundeb | |
| 12.361.0097.2.141000 Manut Ensino Fundamental 70% | |
| (271) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 02 Aplicação - 261.0000 | 1.166.200,00 |
| (272) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 02 Aplicação - 261.0000 | 795.000,00 |
| (273) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 02 Aplicação - 261.0000 | 32.000,00 |
| 12.365.0097.2.143000 Manutenção Educação Prê Escola 70% | |
| (290) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 02 Aplicação - 272.0000 | 55.300,00 |
| 02.04.01 Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais | |
| 15.452.0086.2.087000 Manutenção da Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais | |
| (417) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | 700.000,00 |
| (418) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | 62.000,00 |
| (419) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | 81.000,00 |
| 02.06.02 Cultura | |
| 13.391.0090.2.139000 Manutenção do Museu Gustavo Teixeira | |
| (673) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | 62.000,00 |
| (674) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | 13.000,00 |
| (675) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | 6.000,00 |
| 13.392.0090.2.092000 Manutenção da Coordenadoria de Cultura | |
| (687) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | 6.000,00 |
| (688) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | 5.000,00 |
| 02.05.01 Fundo Municipal da Saúde | |
| 10.304.0011.2.012000 Manut. Vigilância Sanitária | |
| (545) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 303.0000 | 55.000,00 |
| (546) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 303.0000 | 22.000,00 |

| | |
|--|---------------------|
| (547) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 303.0000 | 4.000,00 |
| 02.05.02 Cordenadoria de Desenvolvimento Social | |
| 08.244.0021.2.091000 Manutenção da Cordenadoria de Desenvolvimento Social | |
| (577) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 510.0000 | 52.000,00 |
| (578) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 510.0000 | 6.000,00 |
| TOTAL | 6.308.500,00 |
| DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS | |
| 02.02.03 Coordenadoria de Finanças e Planejamento | |
| 09.272.0007.2.007000 Assist. inativos e Pensionistas | |
| (90) 31.90.01 Aposentadorias, Reservas Remunerada e Reformas Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -10.000,00 |
| (91) 31.90.03 Pensões do RPPS e do Militar Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -10.000,00 |
| 02.02.05 Coordenadoria de Emprego e Renda | |
| 11.333.0041.2.079000 Manutenção da Coordenadoria de Emprego e Renda | |
| (101) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -10.000,00 |
| (102) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -4.000,00 |
| (103) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -4.000,00 |
| (104) 31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -5.125,00 |
| (106) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -9.000,00 |
| 02.02.07 Coordenadoria de Segurança Pública | |
| 06.181.0049.2.081000 Manutenção da Coordenadoria de Segurança Pública | |
| (123) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -55.000,00 |
| (124) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -40.000,00 |
| (125) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -40.000,00 |
| (126) 31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -16.105,00 |
| (128) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -3.000,00 |
| 02.02.08 Fundo Municipal de Trânsito | |
| 15.452.0051.2.037000 Manut. Fundo. Munic. Trânsito | |
| (135) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 450.0000 | -3.500,00 |
| (136) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 450.0000 | -3.500,00 |
| 02.03.01 Educação Infantil | |
| 12.365.0098.2.083000 Manutenção de Creche | |
| (185) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 212.0000 | -238.000,00 |
| (190) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 212.0000 | -20.000,00 |
| 12.365.0098.2.082000 Manutenção da Pré Escola | |
| (172) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 213.0000 | -270.000,00 |
| (173) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 213.0000 | -85.000,00 |
| 12.365.0098.1.122000 Constr Pré Escola Bairro Nova S. Pedro II | |
| (167) 44.90.11 Obras e Instalações Fonte - 01 Aplicação - 213.0000 | -495.000,00 |
| 12.365.0098.1.124000 Constr Creche Bairro Nova S. Pedro II | |
| (169) 44.90.11 Obras e Instalações Fonte - 01 Aplicação - 212.0000 | -495.000,00 |
| 02.03.04 Ensino de Jovens e Adultos | |
| 12.366.0071.2.047000 Manut da Educação de Jovens e Adultos | |
| (253) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 220.0000 | -17.500,00 |
| (254) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 220.0000 | -3.000,00 |
| 02.03.08 Ensino Superior | |
| 12.364.0064.2.110000 Manut Transporte Intermunicipal Alunos | |
| (358) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -220.000,00 |
| (359) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -90.000,00 |
| (360) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -49.000,00 |
| 02.03.02 Ensino Fundamental | |
| 12.361.0018.2.074000 Aquisição de Veículo Escolar | |
| (205) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente Fonte - 01 Aplicação - 220.0000 | -636.000,00 |
| 02.03.05 Fundeb | |

| | |
|---|---------------|
| 12.361.0097.2.142000 Manut Ensino Fundamental 30% | |
| (276) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 02 Aplicação - 262.0000 | -120.500,00 |
| (277) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 02 Aplicação - 262.0000 | -30.000,00 |
| 12.367.0097.2.146000 Manutenção Educação Especial 70% | |
| (313) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 02 Aplicação - 261.0000 | -25.000,00 |
| (314) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 02 Aplicação - 261.0000 | -3.000,00 |
| 12.361.0097.2.021000 Manut Transp Escolar | |
| (267) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte - 02 Aplicação - 262.0000 | -1.361.000,00 |
| 12.365.0097.1.122000 Constr Pré Escola Bairro Nova S. Pedro II | |
| (288) 44.90.11 Obras e Instalações Fonte - 02 Aplicação - 274.0000 | -509.000,00 |
| 02.04.01 Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais | |
| 15.452.0035.2.040000 Manut Cemit Velório Munic | |
| (404) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -92.000,00 |
| (405) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -71.500,00 |
| (406) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -28.000,00 |
| (407) 31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -18.349,00 |
| (409) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -3.000,00 |
| 15.452.0086.2.087000 Manutenção da Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais | |
| (420) 31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -9.639,00 |
| (422) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -115.000,00 |
| 15.452.0087.2.044000 Manut Pças Parques e Jard | |
| (435) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -130.000,00 |
| (436) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -60.000,00 |
| (437) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -1.000,00 |
| (438) 31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -8.773,00 |
| (440) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -3.000,00 |
| 02.04.02 Coordenadoria de Meio Amb, Agric e Abast | |
| 18.541.0093.2.136000 Programa Municipal de Melhoria Ambiental | |
| (461) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -115.000,00 |
| (462) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -29.000,00 |
| (463) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -19.000,00 |
| (465) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -2.000,00 |
| 20.605.0092.2.089000 Manutenção de Atividades de Agricultura, Abastecimento | |
| (471) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -67.000,00 |
| (472) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -62.000,00 |
| (473) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -51.000,00 |
| (474) 31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -8.033,00 |
| (476) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -3.000,00 |
| 02.04.03 Coordenadoria de Eng e Projetos | |
| 15.451.0088.2.090000 Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Projetos | |
| (481) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -45.000,00 |
| (482) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -13.000,00 |
| (483) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -3.000,00 |
| (484) 31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -3.420,00 |
| (486) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -3.000,00 |
| 02.06.01 Coordenadoria de Turismo | |
| 23.695.0095.2.032000 Manut Ativ Turistica e Des. Econômico | |
| (656) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -3.000,00 |
| (657) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -6.000,00 |
| (658) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -10.000,00 |
| (661) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -10.000,00 |
| 02.06.04 Fundo Municipal do Aeroporto | |
| 23.691.0054.2.102000 Manutenção do Fundo Municipal do Aeroporto | |
| (722) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -42.000,00 |
| (723) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -13.000,00 |
| (725) 31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -3.000,00 |

| | | |
|--|---|----------------------|
| 02.06.06 Fundo Municipal de Cultura | | |
| 13.392.0090.2.135000 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura | | |
| (737) 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -5.000,00 |
| 02.16.01 Procuradoria Jurídica | | |
| 03.092.0008.2.078000 Manutenção da Procuradoria Geral dos Negocios Jurídicos | | |
| (748) 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -74.000,00 |
| (749) 31.90.13 | Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -36.000,00 |
| (750) 31.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -3.000,00 |
| (752) 31.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -4.473,00 |
| (754) 33.90.34 | Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 110.0000 | -3.000,00 |
| 02.05.01 Fundo Municipal da Saúde | | |
| 10.301.0009.2.010000 Manut. Atenção Básica da Saúde | | |
| (494) 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 301.0000 | -210.000,00 |
| 10.305.0012.2.013000 Manut Vig. Epidemiologica | | |
| (555) 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 303.0000 | -25.000,00 |
| (558) 31.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 Aplicação - 303.0000 | -4.000,00 |
| 02.05.04 Fundo Municipal Criança e Adolescente | | |
| 08.243.0024.2.030000 Manut. Cons. Tut. Cça e Adolesc. | | |
| (644) 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 510.0000 | -13.083,00 |
| TOTAL | | -6.308.500,00 |



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que a autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade da ampliação dos recursos orçamentários para a manutenção das despesas essenciais para nosso Município, principalmente para o reforço de dotações orçamentária para assegurar a folha de pagamento do funcionalismo municipal.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que o crédito cuja cobertura se processará mediante anulação de dotação nos termos do art. 43 § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 (Transferência), refere-se a recursos disponíveis à Prefeitura Municipal.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valemo-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.


THIAGO SILVEIRO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 248

São Pedro, 16 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 95 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à dotação orçamentária suplementada (folha de pagamento do funcionalismo público municipal), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

| | |
|---|---------------------------|
| Número de Protocolo 00525/2022 | Câmara Municipal |
| | Projeto de Lei Nº 95/2022 |
| | Data: 23/09/2022 Hora: 16 |
| | Autor: THIAGO SILVA |
| Assunto: Autoriza a abertura suplementar na legislação do Município conforme espe outras providências. | |